



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Santa Luzia
Conselho Acadêmico
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 3 DE 27 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o Regulamento do Comitê de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Santa Luzia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SANTA LUZIA, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.183, de 23/09/2019, publicada no DOU de 24/09/2019, Seção 2, pág. 21, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24 de outubro de 2019; e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, *ad referendum* do Conselho Acadêmico, o Regulamento do Comitê Interno de Ensino Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Santa Luzia, anexo à esta Resolução.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 002 de 22 de março de 2017.

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Wemerton Luis Evangelista
Presidente do Conselho Acadêmico

REGULAMENTO DO COMITÊ INTERNO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CAMPUS SANTA LUZIA
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 003 DO CONSELHO ACADÊMICO, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

REGULAMENTO DO COMITÊ

Título I **Das Disposições Preliminares**

Art. 1º O Comitê Interno de Ensino, Pesquisa e Extensão é o órgão consultivo, deliberativo e propositivo, vinculado às Coordenadorias de Ensino, de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e de Extensão do IFMG Campus Santa Luzia. Sua finalidade é colaborar com o desenvolvimento das políticas e ações nas áreas de Ensino, Pesquisa e de Extensão.

Título II Das Competências

Art. 2º Compete ao Comitê Interno de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMG - Campus Santa Luzia:

- I - Apreciar e propor ações de políticas de ensino, extensão e de pesquisa científica;
- II - Analisar e emitir parecer sobre as deliberações e propostas encaminhadas pelas coordenadorias de Ensino, de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e de Extensão do IFMG – Campus Santa Luzia;
- III - Fomentar a integração entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- IV – Propor critérios de elaboração de editais de seleção de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- V - Propor critérios de elaboração de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- VI - Verificar se houve o cumprimento do cronograma de trabalho informado no projeto, durante a vigência dos Editais, através da análise de relatórios parciais e finais;
- VII – Julgar os casos de suspensão de bolsa.
- VIII - Julgar os casos de suspensão ou exclusão de projeto;
- IX - Propor medidas de incentivo ao ensino, à pesquisa e à extensão;

Título III Da Composição, Funcionamento e Deliberação do Comitê de Ensino, Pesquisa e Extensão Seção I – Da Composição do Comitê

Art. 3º O Comitê Interno de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMG - Campus Santa Luzia é integrado:

- I – Pelo(a) coordenador(a) de Ensino;
- II – Pelo(a) coordenador(a) de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;
- III- Pelo(a) coordenador(a) de Extensão;
- IV– Por um(a) representante dos coordenadores de eixo indicado(a) pelo comitê de coordenações;
- V – Por 04 (quatro) docentes, sendo preferencialmente um(a) representante de cada eixo, indicado(a) por seus pares;
- VI – Por 02 (dois) técnicos-administrativos, indicados por seus pares;

§ 1º: O(a) Presidente do Comitê Interno de Ensino, Pesquisa e Extensão será eleito(a) pelos membros do próprio Comitê;

§ 2º: Todos os representantes têm direito a voto;

§ 3º: O mandato dos membros e do(a) presidente do Comitê terá vigência de 02 (dois) anos com possibilidade de prorrogação por igual período.

Seção II – Da Convocação, Participação e Funcionamento das Sessões

Art. 4º Para o pleno e efetivo cumprimento de suas atribuições, o Comitê Interno de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMG - Campus Santa Luzia reunir-se-á, em caráter ordinário, uma vez a cada semestre, e, em caráter extraordinário, sempre que for convocado por seu(sua) presidente ou por requerimento de um de seus membros empossados.

§ 1º. O temário e a convocação das reuniões ordinárias deverão ser encaminhados aos membros do Comitê por seu(sua) presidente através de E-mail institucional, com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis. Nas reuniões extraordinárias, será responsabilidade do(a) proponente o envio da

convocação por e-mail para os demais membros do Comitê com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§ 2º. As reuniões serão conduzidas pelo(a) presidente do Comitê. Na sua ausência, a reunião será presidida pelo(a) coordenador(a) de Ensino, pelo(a) coordenador(a) de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, ou pelo(a) coordenador(a) de Extensão.

§ 3º. As reuniões poderão ser públicas, a juízo do Comitê. As manifestações durante a sessão, cujos depoimentos e esclarecimentos possam contribuir para a análise e tomada de decisão, serão autorizadas pelo membro do Comitê que estiver presidindo a reunião.

§ 4º. Em caso de troca de membro do Comitê, a posse do(a) substituto(a) será feita pelo membro do Comitê que estiver presidindo a reunião.

§ 5º. O afastamento de um membro do Comitê e sua substituição podem ser solicitados pelo próprio membro ou pelo setor que representa através da chefia imediata.

§ 6º. Em caso de substituição, o novo membro deve ser indicado pelo segmento correspondente ao setor que o(a) substituído(a) representava.

Art. 5º. O comparecimento às reuniões é obrigatório.

§ 1º Caso o(a) representante não possa comparecer à reunião, a ausência deverá ser justificada através de e-mail antes da referida reunião.

§ 2º. Perderão o mandato os membros que, sem causa justificada, não comparecerem a mais de três reuniões consecutivas ou cinco alternadas deste Comitê.

Art. 6º. As reuniões do Comitê poderão ser abertas com a presença da maioria simples de seus membros.

Art. 7º. O Comitê poderá deliberar com a presença da maioria simples de seus membros.

Título IV Das Disposições Finais

Art. 8º. O presente Regimento poderá ser modificado por proposta de seu(sua) presidente ou de 1/3 (um terço) dos membros do Comitê Interno de Ensino, Pesquisa e Extensão. Neste caso, o Comitê somente poderá deliberar com a presença de maioria simples de seus membros.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Interno de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus Santa Luzia.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Presidente do Conselho Acadêmico**, em 27/04/2020, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0553342** e o código CRC **6551CE74**.